



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Fundo Municipal De Educação Infantil - FMEI.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à formação de 04 (quatro) fanfarras da Rede Municipal de Ensino, bem como de materiais e componentes para reposição e manutenção de instrumentos de percussão pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
01	16	Und	“BOMBO 30X22” EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.
02	16	Und	“SURDO MEDIO 45X14” EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.
03	16	Und	“SURDO PEQUENO 30X14” EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.
04	08	Und	“TAROL 14X10” EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.
05	16	Und	CAIXA DE GUERRA 14”X15 EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.
06	08	Par	“PRATO 14” EM BRONZE LIGA B10, COM CORREIA.
07	08	Par	“PRATO 16” EM BRONZE LIGA B10, COM CORREIA.
08	32	Par	PAR DE BAQUETAS COM PONTA EM MADEIRA PARA CAIXA.
09	16	Und	MAÇANETA COM CABO EM MADEIRA E PONTA EM PELUCIA PARA BOMBO.
10	50	Und	“PELE 14” LEITOSA DE 250 MICRAS, COR BRANCA.
11	50	Und	“PELE 22” LEITOSA DE 250 MICRAS, COR BRANCA.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. a) Razão da Necessidade da Aquisição:

A presente contratação visa à aquisição de instrumentos para a formação de 04 (quatro) fanfarras e materiais e componentes para reposição e manutenção de instrumentos de percussão já pertencentes a Secretaria de Educação, garantindo a manutenção, ampliação e fortalecimento das atividades musicais e cívicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A fanfarra escolar constitui importante ferramenta de desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes, promovendo disciplina, trabalho em equipe, senso de responsabilidade, concentração, coordenação motora e valorização da cultura musical.

A aquisição torna-se necessária em razão do desgaste natural dos instrumentos atualmente utilizados, muitos dos quais apresentam avarias decorrentes do uso contínuo ao longo dos anos, comprometendo a qualidade sonora, a segurança dos alunos e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Destaca-se ainda a necessidade de preparação da fanfarra municipal para participação em eventos cívicos, culturais e educacionais, especialmente nas comemorações da Independência do Brasil, realizadas tradicionalmente no desfile de 7 (sete) de Setembro.

A aquisição permitirá a renovação e complementação do acervo de instrumentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da fanfarra e incentivando a participação dos estudantes em ações que promovam cidadania, cultura, inclusão social e valorização da educação pública municipal.

b) Justificativa do Quantitativo Demandado:

O quantitativo dos instrumentos foi definido pela Secretaria Municipal de Educação com base no número de integrantes da fanfarra, na necessidade de reposição dos instrumentos inservíveis ou com elevado grau de desgaste, bem como na demanda de ampliação das atividades musicais desenvolvidas junto aos estudantes da rede municipal de ensino.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

As quantidades foram dimensionadas para assegurar o pleno funcionamento da fanfarra municipal e atender adequadamente às atividades previstas para o exercício, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

c) Benefícios Esperados:

A contratação proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a formação integral dos estudantes, o fortalecimento das ações de educação cultural, a preservação das tradições cívicas municipais e a ampliação da participação dos alunos em eventos institucionais e comunitários.

4.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de novos instrumentos musicais constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada, considerando que parte dos instrumentos atualmente utilizados pela Fanfarra Municipal encontra-se desgastada, danificada ou em condições inadequadas de uso, comprometendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais. A substituição e complementação do acervo apresentam melhor relação custo-benefício em comparação à manutenção dos equipamentos existentes, garantindo maior durabilidade, segurança, qualidade sonora e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), [valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa dois reais e onze centavos)] no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto constitui-se bem comum, nos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. PADRONIZAÇÃO

7.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Considerando orçamentos prévios recebidos, levantado com empresas que atua nesse ramo de atividade, o valor global estimado para a aquisição do item objeto deste Instrumento é de R\$ 58.078,90 (Cinquenta e oito mil e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela apresentada no Anexo I, deste Termo.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMEI	26.50.12.361.1012.1302.4.4.90.52	132	101	26
FMEI	26.50.12.361.1012.2722.3.3.90.30	141	101	15

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

10. VIGÊNCIA

10.1. A contratação extinguir-se-á com a entrega definitiva do objeto e o pagamento correspondente.

11. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

11.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

11.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço por item, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

11.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

11.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Os interessados deverão elaborar sua proposta comercial para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

12.7.1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;

12.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

12.7.3. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;

12.7.4. Data e local da sede do Fornecedor;

12.7.5. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;

12.7.6. Quantitativo dos itens;

12.7.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

12.7.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

12.7.9. Dados bancários para pagamento.

12.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: alexania.compras@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

12.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

13.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

13.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

13.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;

13.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A ordem de fornecimento será encaminhada a empresa vencedora, a qual deverá providenciar a entrega do objeto no prazo estabelecido neste instrumento. O objeto deve ser entregue sob garantia de qualidade e deverá ser fornecido pela empresa de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo.

14.2. A empresa vencedora deverá fornecer e entregar os itens objeto deste Instrumento: Na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nelson Santos, Área Especial, s/n Setor Norte – Alexânia, no horário das 08h00minh às 17h00minh.

15. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

15.1. A entrega dos bens desta dispensa de licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

15.7. Os instrumentos deverão ser entregues novos, sem uso, em sua embalagem original do fabricante, completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

16. PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Fornecedora/Contratada.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

16.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

16.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

16.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta dispensa de licitação.

16.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4. deste Termo de Referência.

16.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

defesa.

16.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

17.1.2. Receber o item da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

17.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

17.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA:

17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

fornecimento/execução do objeto desta dispensa de licitação;

17.2.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

17.2.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

17.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

17.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários

e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

17.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

17.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

20. SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A Fornecedora/Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

- 21.2. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada
- 21.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 21.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 21.5. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 21.6. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 21.7. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Fornecedora/Contratada deverá fazer a entrega do item no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão em se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.
- 22.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 22.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

22.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 05 de agosto de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda:

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DA COSTA CORDEIRO
Data: 07/08/2026 11:53:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA DA COSTA CORDEIRO
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
Portaria 163/2026 - GABIN

Ciente:

Documento assinado digitalmente
gov.br KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Data: 07/08/2026 11:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
GESTORA FMEI - ALEXANIA
Decreto nº 005/2026/GABIN



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ANEXO I

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SOM TA INSTR	SOM DE OURO	ASSIS VAZ INSTR	VALOR FIXADO	TOTAL
1	BOMBO 30X22" EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.	UND	16	620,00	645,00	650,00	638,33	10.213,28
2	SURDO MEDIO 45X14" EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.	UND	16	594,00	610,00	605,00	603,00	9.648,00
3	SURDO PEQUENO 30X14" EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.	UND	16	524,00	560,00	525,00	536,33	8.581,28
4	TAROL 14X10" EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.	UND	8	327,00	370,00	350,00	349,00	2.792,00
5	CAIXA DE GUERRA 14"X15 EM ALUMINIO POLIDO, COM TALABARTE E BAQUETA.	UND	16	342,00	395,00	350,00	362,33	5.797,28
6	PRATO 14" EM BRONZE LIGA B10, COM CORREIA.	PAR	8	890,00	950,00	904,00	914,67	7.317,36
7	PRATO 16" EM BRONZE LIGA B10, COM CORREIA.	PAR	8	990,00	1.150,00	999,00	1.046,33	8.370,64
8	PAR DE BAQUETAS COM PONTA EM MADEIRA PARA CAIXA.	PAR	32	10,00	15,00	15,00	13,33	426,56
9	MAÇANETA COM CABO EM MADEIRA E PONTA EM PELUCIA PARA BOMBO.	UND	16	20,00	28,00	30,00	26,00	416,00
10	PELE 14" LEITOSA DE 250 MICRAS, COR BRANCA.	UND	50	30,00	32,00	35,00	32,33	1.616,50
11	PELE 22" LEITOSA DE 250 MICRAS, COR BRANCA.	UND	50	55,00	59,00	60,00	58,00	2.900,00
				55.826,00	60.598,00	57.814,00	////	58.078,90

VALOR TOTAL: **R\$ 58.078,90**